



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 117.958 , DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.050.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.096, de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



Govorno do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	REDUZ	
			Fonte de Recurso	Valor
01.001.01.122.2013.1204	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			1.050.000,00
	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	449051	0100	1.050.000,00
			TOTAL	RS 1.050.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	SUPLEMENTA	
			Fonte de Recurso	Valor
17.012.10.301.1015.0253	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.050.000,00
	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	250.000,00
		335041	0100	800.000,00
			TOTAL	RS 1.050.000,00